



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI MUNICIPAL N.º 747/2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Colinas e autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de COLINAS crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.232.360,00 (hum milhão duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme dotação abaixo identificada:

Receita: 1713.50.5.1.00.01 – Transferência de Rec. do Bloco de Manutenção das ASPS – Piso da Enfermagem

Fonte/ Destinação de Recursos: 1.605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para o Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§ 12 a 15.

Valor: R\$ 1.232.360,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 022500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - saúde

Sub Função: 122 – Apoio Administrativo

Programa: 5021 – Assistência Financeira Complementar



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



Projeto/Atividade: 2308 – Complementação do Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil. **R\$ 1.232.360,00**

Fonte de Recursos: 1.605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para o Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E TRÊS.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal